



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Galho

CNPJ 18.334.276/0001-71

LEI Nº 1.202/2014.

“Altera a Lei Municipal nº 1.185 de 20/12/2013 que dispõe sobre o Plano Plurianual do período de 2014 a 2017, altera a Lei nº 1.171 de 26/06/2013 que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2014 e autoriza a abertura de crédito especial na lei 1.186 de 20/12/2013 orçamento do exercício financeiro de 2014 e contém outras providências”.

A Câmara Municipal de Bom Jesus do Galho Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais decreta e eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão na lei 1.186 de 20/12/2013, orçamento do exercício financeiro de 2014 a ação **2143 – SUBVENÇÃO AO SUBVENÇÃO AO INSTITUTO DAS IRMÃS MISSIONARIAS DE NOSSA SENHORA DA FÁTIMA** no programa **0027 - EXECUÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL** e igualmente autorizado a abertura do Crédito Especial, no valor de R \$10.136,00 (dez mil e cento e trinta e seis reais), no programa de trabalho a seguir, que terá a seguinte classificação:

020601.08.243.0027.2143 – SUBVENÇÃO AO SUBVENÇÃO AO INSTITUTO DAS IRMÃS MISSIONARIAS DE NOSSA SENHORA DA FÁTIMA

3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	
	1.00.00	Recursos Ordinários.
		10.136,00

Art. 2º – Em razão da inclusão da ação prevista no art. 1º, fica atualizado o anexo de prioridades da Lei nº 2.185 de 20/12/2013 que dispõe sobre o Plano Plurianual do período de 2014 a 2017 bem como o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 1.171 de 26/06/2013 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2014, passando o programa **0027 - EXECUÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL** contemplar tal ação.



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Galho

CNPJ 18.334.276/0001-71

Art. 3º - Constitui fonte de recurso para a abertura do referido crédito especial a anulação de saldo do seguinte programa de trabalho:

021601.08.243.0025.2141 – Manutenção das Atividades Bom de Bola Craque na Escola

3.3.90.30.00	Material de Consumo		
	1.56.00	Transferência Recursos Fundo Estadual Assistência Social	10.136,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Galho, 20 de agosto de 2014.

JADIR JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal